

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA - SP  
LEI NÚMERO 1119 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social objetivando a implantação de Ações de Formação Profissional, visando a atingir a População Pertencente a segmentos de baixa renda.

**JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO,** Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

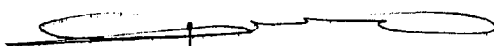
Art. 1o. - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social tendo por objetivo o desenvolvimento e a consolidação das atividades de formação profissional, visando a atingir a população pertencente a segmentos de baixa renda.

Art. 2o. - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que si fizerem necessários.

Art. 3o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamentos ou reti-ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados àquelas atividades pela Secretaria do Trabalho e da Promoção Social.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 04 de dezembro de 1991

  
José Nélio de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 04 de dezembro de 1991.